



EDITAL Nº 16/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013; a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2013; a Portaria SETEC Nº 1.152/2015 e o Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e PROFUNCIÓNÁRIO 2016, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais bolsistas para atuarem na função de **Coordenador de Polo**, para os cursos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e Subprogramas Rede e-Tec Brasil e PROFUNCIÓNÁRIO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por esse edital.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente deste edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3 Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que em alguns destes Programas não é permitido o acúmulo de Bolsas.
- 1.4 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail concursos@ifrj.edu.br.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 2.2 O sistema Rede e-Tec Brasil visa à oferta de educação profissional e tecnológica a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios.
- 2.3 O PROFUNCIÓNÁRIO é o Programa Indutor de Formação Profissional em Serviço dos Funcionários da Educação Básica Pública, em habilitação compatível com sua atividade educativa, na modalidade da Educação a Distância (EAD). Obedece ao disposto no art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases n.º 9394/1996, conforme a Lei nº 12.014/2009 e ao disposto no parágrafo único do art. 62-A da Lei de Diretrizes e Bases, por meio do qual a profissionalização tornou-se direito de todos os funcionários da educação.

3. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 O processo seletivo é destinado a candidato interno ao IFRJ, portanto o candidato deve pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos lotados no IFRJ, considerando para os ativos, os impedimentos legais, em decorrência das atribuições envolvidas.
- 3.2 Poderão se inscrever no Processo de Seleção os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
 - a) Ser servidor do IFRJ, docente ou técnico administrativo, com formação em Nível Superior em qualquer área do conhecimento;
 - b) Ter disponibilidade para atuar no atendimento aos alunos e tutores presencialmente no polo Volta Redonda, localizando na Escola Professora Delce Horta Delgado, em Volta Redonda.
 - c) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, e pacote Office ou BR Office.
 - d) Ter disponibilidade para atendimento nos polos de acordo com os dias e horários de funcionamento disponíveis no item 4.1.
- 3.3 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção para as disciplinas cujas atividades sejam compatíveis com sua condição. Para isso, o candidato deverá, na inscrição, selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".
- 3.4 Serão reservadas 5% das vagas previstas para cada disciplina de cada Curso às pessoas com deficiência, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de dezembro de 2004.
- 3.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei Nº 8.112/1990.

- 3.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência para as disciplinas com número de vagas igual ou superior a 5.
- 3.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n° 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.8 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto N° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e/ou aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4. DAS VAGAS

- 4.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para atuação na função de **Coordenação de Polo**. As vagas são destinadas especificamente a cada polo de apoio presencial sendo:

Polo	Dias de funcionamento	Horário	Endereço	Vagas
Volta Redonda	Terças e Quintas Sábado	18 às 21h 09 às 12h	Escola Professora Delce Horta Delgado - R. Luiz Alves Pereira, 76 - Aterrado, Volta Redonda - RJ. CEP: 27215-570.	01

- 4.2 A convocação dos profissionais classificados está condicionada ao preenchimento das vagas pelos alunos nos polos em que o curso é oferecido.

5. DA ATUAÇÃO

- 5.1 A atuação se dará no pólo de apoio presencial escolhido, pelo menos três vezes por semana de acordo com os dias/horários de funcionamento do polo.
- 5.2 O coordenador de polo atua no polo de apoio presencial coordenando as atividades e auxiliando os estudantes e tutores.
- 5.3 O Núcleo de Educação a Distância (NEaD), não oferece ajuda de custo de transporte, nem ajuda de vale refeição/alimentação, sendo atribuído esses custeios sob responsabilidade do bolsista.
- 5.4 É função do Coordenador de Polo:
 - a) Organizar as atividades no Polo de Apoio Presencial;
 - b) Registrar a sua frequência e dos tutores bem como enviar ao NEaD em formato digital;
 - c) Supervisionar as atividades dos tutores no Polo;
 - d) Manter comunicação com as coordenações do NEaD;
 - e) Realizar o processo de solicitação de matrícula dos alunos no polo;
 - f) Organizar a aplicação de avaliações presenciais;
 - g) Participar de reuniões quando convocado pela equipe NEaD.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos a seguir:
 - 6.1.1 O período de realização das inscrições ocorrerá entre os dias **23 a 28 de fevereiro de 2018**, somente de forma presencial.
 - 6.1.2 A documentação comprobatória de que trata esta seção do Edital, acompanhada do Formulário de Inscrição e do Currículo Vitae, deverá ser entregue dentro de envelope lacrado, com a identificação do nome do candidato e o polo a que concorre, na data limite do dia **28 de fevereiro de 2018**.
 - 6.1.3 O envelope, com a documentação especificada neste Edital, deverá ser entregue na **Secretaria do Núcleo de Educação a Distância do IFRJ - Campus Nilo Peçanha/Pinheiral, situada à Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral, RJ, CEP 27.197-000**.
- 6.2 Não será aceita a inscrição encaminhada por Correios.
- 6.3 O descumprimento do item 6.1 e seus subitens bem como o item 6.2 deste Edital acarretarão na recusa da inscrição do candidato.
- 6.4 O Formulário de Inscrição se encontra disponível no sítio do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/processos-seletivos-ead>, na seção de Concurso para o Ensino a Distância. No formulário, além da assinatura do candidato no campo apropriado, deverá ser especificada a disciplina a que concorrerá.
- 6.5 Os comprovantes das atividades descritas no Currículo Vitae servirão para a análise e atribuição de pontos, conforme descrito no item 7.2 deste Edital. Os cursos, fóruns, congressos e outros, fora das especificações do referido item, não serão avaliados.
- 6.6 Além da Ficha de Inscrição e do Currículo Vitae (com os comprovantes anexados), o envelope deverá conter as cópias dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade oficial;
 - b) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
 - c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia dos documentos que comprovem a formação e a experiência exigida para a área de atuação pretendida;
 - e) Cópia dos documentos que comprovem os critérios classificatórios, conforme disposto no item 7.2 do Edital;
 - f) Documento que comprove sua vinculação junto ao IFRJ (carteira funcional, contracheque, declaração da instituição, dentre outros), somente para os candidatos internos;

g) Declaração de Disponibilidade e Declaração da Chefia Imediata (Anexo II e III), devidamente preenchidas e assinadas, somente para os candidatos internos.

6.7 A inscrição cuja documentação estiver incompleta acarretará na eliminação do candidato.

6.8 A confirmação da inscrição será divulgada no site <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/processos-seletivos-ead>, no dia 28/02/2018, após as 18 horas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção compreenderá uma etapa única:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Currículo	Eliminatória/Classificatória	100,00 pontos

7.2 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Banca Examinadora designada pela Coordenação Geral de Educação a Distância com base na tabela de pontuação a seguir.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS POR ITEM
Titulação legal mínima exigida para inscrição neste Processo Seletivo	
1) Titulação Acadêmica obtida em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (até o máximo de 50 pontos)	
a) <u>Graduação</u> : Curso de Graduação completo, além do que habilita à área de Atuação/Conhecimento	5,0 pontos
b) <u>Aperfeiçoamento</u> (mínimo 180 h)	
Na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	5,0 pontos
Em área de educação à distância	10,0 pontos
c) <u>Pós-Graduação lato sensu</u> (Especialização - 360 h)	
Na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	10,0 pontos
Na área de educação à distância	20,0 pontos
d) <u>Pós-Graduação stricto sensu</u> (Mestrado/Doutorado)	
Na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	10,0 pontos
2) Experiência Profissional: Experiência comprovada no magistério (até o máximo de 35 pontos):	
a) <u>Em docência de Ensino Fundamental e/ou Médio/Técnico.</u>	
Na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	1,0 ponto por ano
Na área de atuação em Educação em cursos Técnicos	1,0 ponto por ano
b) <u>Em docência de Ensino Superior</u>	
Na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	1,0 por ano
c) <u>Experiência comprovada na área de Educação à distância, na função para a qual está concorrendo. São aceitas as funções de: Professor Formador/Coordenador de Disciplina; Tutor a Distância/Tutor Presencial/Professor Mediador.</u>	
	2,0 por ano
3) Experiência comprovada em cargos administrativos relacionados à área para a qual concorre (até o máximo de 5 pontos)	
a) <u>Em funções administrativo-pedagógicas em instituições de ensino (descrever brevemente essa função/atividade no Currículo Vitae)</u>	0,5 pontos por ano
Em atividades profissionais específicas à área (anexar breve descrição da função/atividade)	1,0 ponto por ano

7.3 A habilitação legal mínima exigida na inscrição para este Processo Seletivo deverá ser apresentada, obrigatoriamente, na documentação para Análise de Títulos, sob pena de desclassificação, mas não representará ponto para a prova de títulos.

7.4 Cada título será considerado uma única vez. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecidos e deverá constar a conclusão do curso. **Não incluir cursos não concluídos ou fora das especificações, pois não serão computados.**

7.5 O candidato que se candidatar a uma disciplina que não for condizente com a sua formação e experiência será considerado eliminado para a referida disciplina.

7.6 O Resultado da Análise de Currículo do Processo de Seleção será divulgado até o dia 02/03/2018, no sítio <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/processos-seletivos-ead> e afixadas no Núcleo de Educação a Distância do IFRJ - Campus Nilo Peçanha/Pinheiral.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Classificação Final do Processo de Seleção será divulgada até o dia 05/03/2018, após às 18 horas, no sítio <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/processos-seletivos-ead> e afixadas no Núcleo de Educação a Distância do IFRJ - Campus Pinheiral.

8.2 O Campus Pinheiral não se responsabilizará por informar diretamente aos candidatos dos resultados, os quais deverão comparecer nos locais de inscrição ou consultar através do sítio do IFRJ tais resultados.

8.3 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) obtida na Análise do Currículo, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.4 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver o (a) maior:

a) idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o

último dia de inscrição, conforme disposto no artigo 27 da Lei Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) tempo de experiência em magistério em cursos técnicos;

c) tempo de experiência em EaD;

d) Maior idade.

- 8.5 O servidor aprovado será contratado como Bolsista do PRONATEC, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme o Art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e
- 8.6 O candidato aprovado será contratado pelo Programa Bolsa-Formação do PRONATEC, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme o Art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 para a devida função.
- 8.7 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IFRJ, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis.
- 8.8 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 8.9 A Coordenação Geral da Rede e-Tec fará periodicamente avaliação de desempenho das funções de cada bolsista contratado, a fim de garantir ou não a continuidade de suas atividades no programa, de acordo com a necessidade da instituição.
- 8.10 No momento da implementação efetiva da turma/ curso, caso haja incompatibilidade de horário das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a disponibilidade do candidato, chamar-se-á o próximo da lista, ficando o atual candidato como o próximo candidato aprovado na lista de classificação.
- 8.11 O candidato poderá, a qualquer tempo, abrir mão da função ou de sua classificação no processo seletivo regido por este edital, bastando para isso que o candidato preencha o Termo de Desistência.
- 8.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.
- 8.13 Para que a contratação seja efetivada, os bolsistas convocados deverão:
- a) Participar de Reunião Técnica, que será realizada em dias, horários e local a serem definidos pela Coordenação Geral da Rede e-Tec/PROFUCIONÁRIO.
- b) Apresentar os originais de todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no **Formulário de Inscrição** do presente edital, para fins de autenticação.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 9.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC/e-Tec serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e Parâmetros de Referência do Manual de Gestão da Rede e-Tec, **de acordo com a função exercida, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFRJ ou em outra instituição**, conforme descrito abaixo:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Coordenador de Polo	Até 9h	Até R\$ 30,56 por hora de trabalho

- 9.2 O valor mensal a ser recebido pelo bolsista é variável de acordo com a Função e a Carga Horária atribuída.
- 9.3 A periodicidade de duração do curso é trimestral, sendo três trimestres letivos ao ano, desse modo, o bolsista receberá em parcelas correspondentes ao seu tempo de atuação, sendo para o Coordenador de Polo o valor mensal de aproximadamente R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
- 9.4 Os valores previstos somente serão confirmados mediante a formação das turmas, podendo variar de acordo com os valores mínimos estabelecidos no manual de gestão.
- 9.5 No momento da contratação do bolsista, este será confirmado mediante assinatura do termo de compromisso.
- 9.6 O servidor que vier a ser contratado como Bolsista nos cursos e-Tec cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.
- 9.7 A carga horária será de 9,0 (nove) horas semanais presenciais cumpridas no polo, nos dias/horários de funcionamento estabelecidos no item 4.1, devendo ser organizada de acordo com as demandas da instituição, conforme definido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec.
- 9.8 A jornada de trabalho dos servidores não poderá conflitar com o horário regular no IFRJ, conforme estabelece o art. 14, inciso V, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.
- 9.9 As bolsas recebidas por servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do PRONATEC/e-Tec/PROFUCIONÁRIO não caracterizam contraprestação de serviços, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013.
- 9.10 **O pagamento dos bolsistas Pronatec/Rede e-Tec/PROFUCIONÁRIO está vinculado a liberação do recurso financeiro que se encontra sob responsabilidade do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O prazo para recursos em cada etapa deste processo seletivo é de 24 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. Os recursos deverão ser preenchidos e enviados por correio eletrônico, mediante formulário próprio da Instituição, disponível no sítio do IFRJ, na seção de Concursos/Ensino a

Distância, para o endereço eletrônico recursosconcursos@ifrj.edu.br.

- 10.2 Não serão aceitos recursos de modo diverso ao disponível no sítio <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/processos-seletivos-ead> deste Edital.
- 10.3 O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 11.4 O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet, <http://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/processos-seletivos-ead>, sempre que for necessários Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital.
- 11.5 Os candidatos serão convocados em estrita observância da ordem de classificação.
- 11.6 Informações adicionais sobre o Programa e-Tec Brasil estão disponíveis no sítio http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12326&Itemid=665.
- 11.7 Será desligado do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), e perderá o direito à bolsa, o tutor que não atender às normas contidas neste edital e as orientações da Coordenação de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec/Profucionário.
- 11.8 A falsidade de informações e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo de Seleção, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 11.9 Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado, conforme as normas deste Edital, será convocado através de aviso por e-mail, para vinculação como bolsista, mediante assinatura do Termo de Compromisso.
- 11.10 O não pronunciamento do interessado no dia marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme o previsto em Lei, à Instituição excluí-lo do Concurso.
- 11.11 Este processo seletivo tem validade por um ano, sendo prorrogável por igual período.
- 11.12 O presente processo de seleção será conduzido por Comissão especialmente designada pelo Reitor do IFRJ, para esse fim.
- 11.13 Casos omissos serão analisados pela Banca Examinadora, em consonância com a Diretoria de Concursos e Processos Seletivos e, encaminhados, para definição, à Reitoria.
- 11.14 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo de seleção.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2018.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Reitor do IFRJ



EDITAL Nº 16/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO
PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrições	23 a 28/02/2018
Confirmação das Inscrições	28/02/2018
Resultado da Análise de Currículo	02/03/2018
Classificação Final	05/03/2018



EDITAL Nº 16/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO
PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa PRONATEC/Rede e-Tec/PROFUNCIONÁRIO e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade de _____, demandadas pela Coordenação da Rede e-Tec no _____ e que não haverá prejuízo para carga-horária regular, conforme previsto no artigo 9 da Lei 12.513, de 26 /10/2011 e Resolução CD/ FNDE nº 04 de 16/03/2012, na forma abaixo.

HORÁRIO DISPONÍVEL PARA A REDE E-TEC PROFUNCIONÁRIO:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente que não deverá haver prejuízo a carga horária regular conforme previsto na Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor/candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO.

EDITAL Nº 16/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO
PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:

Declaro estar ciente, em função da programação de trabalho, acima descrita, que o (a) servidor (a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, preenche os requisitos de carga horária para desempenhar as
suas atividades no âmbito do PRONATEC/Rede e-Tec/PROFUNCIÓNÁRIO sem prejuízo das atividades de sua
responsabilidade, constantes na sua jornada de trabalho neste campus.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Chefia imediata

Assinatura e carimbo